

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.988, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

CÂMARA DE VEREADORES
DE ACEGUÁ

Publicado em 30/08/2023
Vagner Costa

Cria a gratificação especial para Agente de Contratação/Pregoeiro.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada Gratificação pelo Exercício das Atividades de Agente de Contratação/Pregoeiro.

Denominação	Vagas criada	Remuneração
Agente de Contratação/Pregoeiro	03	03 URS

Parágrafo único. A Gratificação criada por este artigo será devida aos servidores designados para exercer atividades de agente de contratação/Pregoeiro com a responsabilidade pelos processos licitatórios a ele designados.

Art. 2º A Gratificação de que trata esta Lei tem o valor remuneratório mensal de 3 (três) Unidades de Referência Salarial – URS.

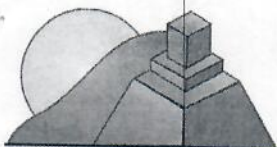
Art. 3º A designação de servidor para o exercício das atividades de agente de contratação/Pregoeiro integra a Gratificação de que trata esta Lei cabe ao Prefeito e será formalizada por portaria.

Art. 4º A Gratificação pelo Exercício de atividade de Agente de Contratação/Pregoeiro não se incorporará aos vencimentos dos servidores, para quaisquer fins.

Art. 5º As atividades que integram a Gratificação de que trata esta Lei são descritas no Anexo I, que faz parte deste artigo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional, para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, nos seguintes termos orçamentários:

Órgão	08 – Secret. Municipal de Adm. e Fazenda
Unidade	01 – Unidade Adm. da Adm. Fazendária
Ação	2013 – Gestão de política econ. e financeira Da SMAF
Dotação	130,133
Código	Descrição da natureza de despesa

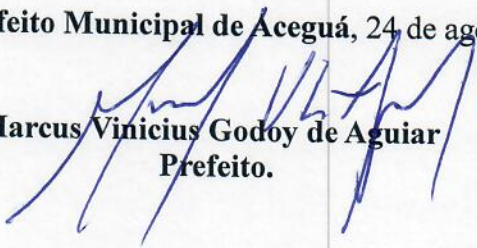


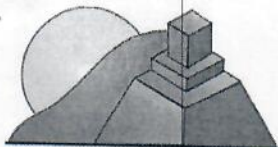
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

3319011	Vencimentos e Vantagens
3339008	Outros Benefícios Assist.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 24 de agosto de 2023.

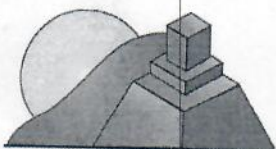

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito.



ANEXO I

As atividades do Agente de Contratação/Pregoeiro são as seguintes:

- I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
- II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
- X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XV - indicar o vencedor do certame;
- XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
- XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

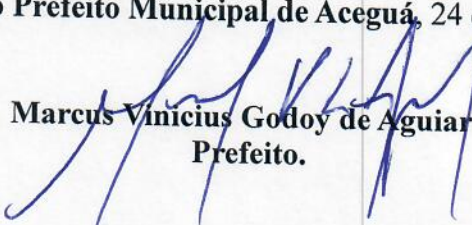
Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: Serviço interno e externo.

Requisitos para o Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade: Curso Superior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 24 de agosto de 2023.

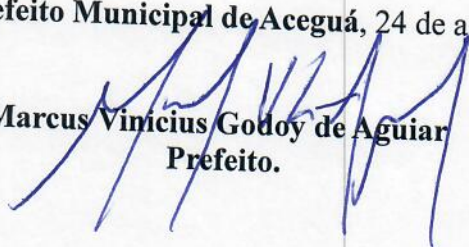

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito.



Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir gratificação para 03 (três) servidores designados, pelo Prefeito, nomeados através de portaria municipal, para o gerenciamento técnico individual dos processos Licitatórios, pois, conforme a Lei 14.133/2022 – Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas, o Agente de Contratação é o agente público designado pelo Prefeito para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento até a homologação do certame.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 24 de agosto de 2023.


Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito.